

LEI Nº 601, 14 DE ABRIL DE 2023

***“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DA REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual a título de recomposição inflacionária, no percentual de 5,36 (cinco inteiro por cento e trinta e seis centésimos) aos subsídios dos vereadores do Poder Legislativo de Cariri do Tocantins, e aos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins.

§ 1º Não se aplica a revisão geral, objeto do *caput*, as funções gratificadas e ao cargo de Assessor Superior Técnico Jurídico-Administrativo.

§ 2º O percentual 5,36 (cinco inteiro por cento e trinta e seis centésimos), previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA-15/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 4º Fica revogado as disposições em contrária.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS – TO, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO
DE CARVALHO
JUNIOR:89351444104**
VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
VANDERLEI ANTONIO DE
CARVALHO
JUNIOR:89351444104
Dados: 2023.04.18 16:07:25
-03'00'